

Câmara Municipal de Munix Freire

Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramfaterra.com.br

LEI Nº 1.833/06

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei e:

Considerando que o Exmº Prefeito Municipal não sancionou no prazo legal o Autógrafo de Lei nº 036/06:

Considerando que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES determinam que é dever do Presidente da Câmara promulgar a lei não sancionada no prazo de lei;

Considerando a observância do que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 35, inciso "I";

Promulga a seguinte

LEI

- Art. 1° Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no mês de junho de 2006 aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nestes compreendidos os ativos e inativos.
- Art. 2° Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no mês de dezembro de 2006 aos servidores ocupantes de cargos de provimento

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Câmara Municipal de Munix Freire

Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramfaterra.com.br

efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nestes compreendidos os ativos e inativos.

- Art. 3° O abono de que trata esta lei é incorporável à remuneração à qualquer título, não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.
- Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento da Câmara Municipal.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/BS, 06 de julho de 2006.

JOSÉ MANDEL ALMEIDA BOLZAN Presidente

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE